

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a empresa Ilhota Saneamento SPE S/A empresa vencedora da Concessão de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a possibilidade de prorrogação de prazo do pagamento da outorga onerosa estabelecida no contrato 004/2024.

Como justificativa, defende o atraso na convocação para assinatura do contrato após envio do estatuto social da constituição da SPE, a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço simultaneamente no dia 01/02/2024, bem como o atraso no sistema bancário na abertura das contas e convênios para arrecadação.

Ora, é sabido por esta municipalidade que de fato fora solicitado a empresa que agilizasse a documentação, tendo em vista o contrato vigente na época vencia em 20 de janeiro de 2024, assim, necessitava que a prestação de serviço iniciasse imediatamente.

Desta forma, além de ter atrasado a análise de documentação, parecer e convocação para a constituição de SPE, fora solicitado que o prazo de constituição fosse reduzido para atender a demanda municipal.

Além do mais, ressalta-se que o abastecimento de água é direito fundamental, tendo como esta municipalidade o dever de atender tal demanda, agilizando-se a contratação da empresa vencedora, não somente iria atender a demanda imediata, como iria cumprir com o dever municipal.

Ainda, quanto a justificativa das aberturas de contas e convênios de arrecadações, também é de conhecimento desta municipalidade o atraso, a empresa está à frente da concessão a menos de dois meses, logo, comprova-se sua necessidade de prorrogação de prazo da outorga.

Portanto, considerando os fundamentos apresentados pela empresa concessionária, bem como do conhecimento dos fatos por esta municipalidade, entende por correto esta prorrogação, devendo a empresa estar ciente que se não vier a cumprir com o novo prazo, poderá sofrer as penalidades e sanções previstas no contrato.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 14 de março de 2024.

Atenciosamente,

Pâmela Sara de Borba Cecilio Assessora Jurídica OAB/SC 66.321



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FBC-114A-24EF-9E39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PAMEL

PAMELA SARA DE BORBA CECILIO (CPF 089.XXX.XXX-92) em 15/03/2024 07:56:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/3FBC-114A-24EF-9E39